

de Polícia, que nelas possam ser lotados, sem prejuízo de outras circunscrições;

considerando que enquanto o assunto não tenha solução definitiva pela criação de cargos e subsequentes nomeações de titulares, torna-se imperioso prover a regularidade dos serviços policiais nesses municípios;

considerando, finalmente, que esse objetivo fica atendido, no momento, com a designação para esses encargos de oficiais da Força Pública do Estado, a título precário, e sem onus para o Estado;

Resolve designar os Oficiais da Força Pública do Estado abaixo relacionados para responderem pelo expediente das delegacias de polícia a seguir discriminadas:

- 1.º Tte. Gastão Von Hülseu Tosta — Mirante do Paranaguá
- 1.º Tte. Pedro Marcondes — Itaquaquecetuba,
- 2.º Tte. Alcebiades Sebastião da Mota — Lupércio,
- 1.º Tte. Raul Humaita Villa Nova — Barrinha,
- 2.º Tte. Antônio Ary Torres — Igaratá,
- 2.º Tte. Aurélio Martins Olmo — Santa Fé do Sul,
- 2.º Tte. Eugênio Guilherme L. de Carvalho — Severina,
- 1.º Tte. Francisco Assis Laino — Flora Rica,
- 2.º Tte. Jair Foresti — Piacati,
- 2.º Tte. João Teixeira — Monte Castelo,
- 2.º Tte. José Luiz de Camargo Moreira — Guaimbé,
- 2.º Tte. Moisés Flora Agostinho — Lagoinha,
- 2.º Tte. Paulo Aida — Salto de Pirapora,
- 2.º Tte. Raul Pedro Reche — Panorama,
- 2.º Tte. Sérgio Fernando Ostini — Mariápolis,
- 2.º Tte. Sinésio Neto de Lima — Ouro Verde,
- 2.º Tte. Wagner Paulo Menezelo — Bunitizal,
- 2.º Tte. Dino Carpi — Icem,
- 2.º Tte. Antonio Romeu — Santa Mercedes.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de outubro de 1956.

**JANIO QUADROS**

Carlos Eugenio Bittencourt Fonseca

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 26.555, DE 9 DE OUTUBRO DE 1956**

Prorroga o prazo fixado pelo § 2.º, do artigo 2.º, do Decreto n. 24.543, de 11 de maio de 1955 e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica prorrogado, no corrente exercício, até o dia 30 de novembro, o prazo fixado pelo § 2.º, do artigo 2.º, do Decreto n. 24.543, de 11 de maio de 1955.

Artigo 2.º — A prorrogação do prazo referida no artigo anterior somente beneficiará os interessados que, havendo requerido vistoria de suas propriedades até o último dia do mês de fevereiro do corrente ano, não receberam em tempo hábil os respectivos atestados.

§ 1.º — Aos que se encontrarem nas condições deste artigo será fornecido pela Secretaria da Agricultura um atestado provisório à vista do qual será suspensa a proposição ou andamento de ação executiva de cobrança do imposto territorial rural.

§ 2.º — O atestado provisório terá validade até o dia 30 de novembro do corrente ano, devendo ser substituído, até essa data pelo atestado definitivo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de outubro de 1956.

**JANIO QUADROS**

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 26.556, DE 9 DE OUTUBRO DE 1956**

Dispõe sobre desmembramento do Município de Boituva da Região Agrícola de Porto Feliz e o integra na de Tatui.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Para efeito de execução de serviços a cargo da Divisão de Fomento Agrícola, do Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, fica desmembrado da Região Agrícola de Porto Feliz, o Município de Boituva, passando a integrar a Região Agrícola de Tatui.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de outubro de 1956.

**JANIO QUADROS**

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 26.557, DE 9 DE OUTUBRO DE 1956**

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento Vigente.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), a dotação do Orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura:

**GABINETE DO SECRETARIO**  
VERBA N. 213

Pessoal

|  |                  |
|--|------------------|
| 8.04.0 0 — Pessoal fixo                          | Cr\$             |
| 05 — Gratificações                               |                  |
| 052 — Pela prestação de serviços extraordinários | 90.000,00        |
| <b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>                          | <b>90.000,00</b> |

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução constante do artigo 1.º, fica criada, no mesmo Orçamento, Verba, Código e dependência não mencionados, a seguinte dotação:

**GABINETE DO SECRETARIO**  
VERBA N. 213

Pessoal

|   |                  |
|---|------------------|
| 8.04.0 0 — Pessoal fixo   | Cr\$             |
| 05 — Gratificações  |                  |
| 053 — Pela elaboração ou execução de trabalho técnico ou científico | 90.000,00        |
| <b>TOTAL DA CRIAÇÃO</b>   | <b>90.000,00</b> |

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 9 de outubro de 1956.

**JANIO QUADROS**

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 26.558, DE 9 DE OUTUBRO DE 1956**

Institui, em homenagem ao Dia do Engenheiro Agrônomo, o Prêmio "Luiz Vicente de Souza Queiroz".

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica instituído na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, em homenagem ao Dia do Engenheiro Agrônomo, o prêmio "Luiz Vicente de Souza Queiroz", no valor de Cr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), a ser conferido aos engenheiros agrônomos Manoel de Barros Ferraz e Ary de Arruda Veiga por terem efetuado, no Instituto Agronômico de Campinas, um dos mais importantes trabalhos de pesquisas feitos últimos dez anos, referente à tecnologia da secagem de café, visando à obtenção de cafés finos.

Artigo 2.º — A entrega do prêmio será efetuada na aludida Secretaria, em ato solene e com a presença do Titular da Pasta.

Artigo 3.º — As despesas com o presente decreto correrão por conta da verba do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de outubro de 1956.

**JANIO QUADROS**

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 26.559, DE 9 DE OUTUBRO DE 1956**

Derroga o Decreto número 22.013, de 28 de janeiro de 1953.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o inciso número 2, do artigo 1.º, do Decreto número 22.013, de 28 de janeiro de 1953, que dispõe sobre desapropriação de imóveis situados no distrito, município e comarca de Jaú.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de outubro de 1956.

**JANIO QUADROS**

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 26.560, DE 9 DE OUTUBRO DE 1956**

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Inspetor, classe "J", do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor José Maria Ferraz.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Departamento da Produção Vegetal, ao Departamento de Defesa Sanitária da Agricultura.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de outubro de 1956.

**JANIO QUADROS**

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 26.561, DE 9 DE OUTUBRO DE 1956**

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto Agronômico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Engenheiro Agrônomo, classe "U" do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Walter Schmidt.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Instituto Agronômico ao Departamento da Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

**DIÁRIO OFICIAL**

RUA DA GLÓRIA N.º 358 — SÃO PAULO

**Telefones**

|                                   |                               |
|-----------------------------------|-------------------------------|
| Diretoria . . . . . 32-2539       | Escritório de . . . . .       |
| Gerência . . . . . 36-2752        | sinaturas . . . . . 36-2724   |
| Redação . . . . . 34-3210         | Publicações . . . . . 36-2631 |
| Contabilidade . . . . . 36-2764   | Revisão . . . . . 36-8184     |
| Expediente . . . . . 36-3931      | Oficinas: . . . . .           |
| Sala de Pessoal . . . . . 36-6193 | Obras . . . . . 36-2598       |
|                                   | Jornal . . . . . 36-2552      |

**Venda avulsa**

|   |      |      |
|---|------|------|
| NUMERO DO DIA . . . . .                   | Cr\$ | 1,50 |
| NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE . . . . . | Cr\$ | 1,50 |

**Assinaturas**

|                     |      |        |
|---------------------|------|--------|
| EXECUTIVO . . . . . | Cr\$ | 200,00 |
| JUSTIÇA . . . . .   | Cr\$ | 150,00 |

Os funcionários e repartições estaduais, federais e municipais gozam de desconto de 30% sobre os preços das assinaturas

**ALMOXARIFADO E ARQUIVO**

RUA DA GLÓRIA N.º 393 — TELEFONE: 36-2587

Para a compra de IMPRESSOS em geral, VOLUMES DE LEIS e DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS JORNAIS ATRASADOS etc e para consulta de coleções de jornais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento de Zoologia, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriturário, classe "H", do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Tereza Ferreira Corte Real.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado ao Departamento da Produção Vegetal pelo Departamento de Zoologia.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de outubro de 1956.

**JANIO QUADROS**

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 26.562, DE 9 DE OUTUBRO DE 1956**

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Escriturário, classe "H", do QSA-PP-III, lotado na Diretoria de Publicidade Agrícola, da mesma Secretaria, ocupado pela senhora Aurília de Magalhães.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado à Diretoria de Publicidade Agrícola pelo Departamento da Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário da Agricultura e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de outubro de 1956.

**JANIO QUADROS**

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de outubro de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

**DECRETO N. 26.563, DE 9 DE OUTUBRO DE 1956**

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto Agronômico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Engenheiro Agrônomo, classe "U" do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Walter Schmidt.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o funcionário a que alude este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo Instituto Agronômico ao Departamento da Produção Vegetal.

Artigo 3.º — O título do funcionário de que trata